





MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

entre o

FIRST INSTITUTE OF OCEANOGRAPHY, MINISTRY OF NATURAL RESOURCES OF THE PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA – FIO

e o

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE INVESTIGAÇÃO MARINHA E AMBIENTAL – CIIMAR

e a

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

Com o objetivo de fortalecer a nossa cooperação mútua, o First Institute Of Oceanography, Ministry Of Natural Resources Of The People's Republic Of China, Xianxialing Road 6, Laoshan District, Qingdao City, 266061 Shandong Province, China, representado pelo seu Diretor Geral, Dr. Tiegang Li, e o Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental, Terminal de Cruzeiros de Leixões, VAT# 508792657, Av. General Norton de Matos s/n, 4450-208 Matosinhos, Portugal, represented by the President of the Board, Prof. Vítor Vasconcelos and the Member of the Board, Prof. Rodrigo Ozório, e a Universidade Federal do Rio Grande, Avenida Itália, km 8, Carreiros, Rio Grande, RS, Brasil, representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. Danilo Giroldo, concordam em intercambiar e assinar o seguinte Memorando de Endentimento (doravante denominado como MOU) para o Acordo Trilateral de Cooperação Acadêmica, Científica e Tecnológica na construção de uma estação completa de observação oceânica na cidade de Rio Grande, RS, Brazil.

O First Institute of Oceanography, Ministry of Natural Resources of the People's Republic of China, o Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental e a Universidade Federal do Rio Grande, (doravante denominados individualmente como "Parte A", "Parte B" e "Parte C", respectivamente, e coletivamente denominados como "Partes") concordam com o seguinte:

Artigo 1: Disposições Gerais

As Partes concordam em construir e manter uma estação completa de observação oceânica em Rio Grande, RS, Brasil, em um quadro internacional, para monitorar as mudanças climáticas globais. Essa estação registrará o nível do mar, incluindo tendências de longo prazo e sinal de maré, bem como mudanças de altitude de referência, dados meteorológicos e quaisquer parâmetros auxiliares.

Artigo 2: Plano de Implementação

1. Construção de instalações de observação de marés, se necessário com píeres de grau geodésico, incluindo marégrafos, equipamentos de observação de maré, sondas de temperatura e salinidade.







- 2. Construção de instalações de observação do Sistema Global de Navegação por Satélite (GNSS), co-localizadas com os marégrafos, para monitorar os efeitos da maré de carga e quaisquer efeitos de subsidência.
- 3. Construção de estações meteorológicas co-localizadas, bem como de todos os equipamentos auxiliares necessários para aprimorar o conteúdo científico dos registros primários (nível do mar e GNSS).
- 4. Construção de instalações de apoio, incluindo sala de instrumentação, fornecimento de eletricidade, comunicação, proteção contra raios e outros equipamentos auxiliares.
- 5. Manutenção dessa estação em longo prazo.

Artigo 3: Registros de Observação

- 1. Nível de maré.
- 2. Link com dados globais de maré.
- 3. Movimento regional da crosta.
- 4. Dados meteorológicos para correções do nível do mar.

Artigo 4: Forma de Cooperação

1. Parte A

Supervisionará o projeto, incluindo a concepção do projeto, a definição dos objetivos exatos, a inspeção do projeto, o financiamento do projeto, as configurações padrão de instrumentação do projeto, bem como a avaliação e a operação do projeto. O custo de operação e manutenção será coberto pela Parte A após acordo entre as Partes sobre todos os detalhes financeiros.

2. Parte B

Fornecerá locais adequados em todo o mundo, coordenando o relacionamento e a cooperação internacionais, incluindo pesquisa científica e intercâmbio, bem como cooperação, análise de dados, publicações e relatórios.

3. Parte C

Fornecerá um local adequado em Rio Grande, Rio Grande do Sul, Brasil e sua permissão administrativa; engenharia local, realização da construção no local, incluindo a instalação de instrumentação, eletricidade, comunicação, operação automática da estação e quaisquer atualizações.

Artigo 5. Conteúdo e forma de cooperação







As Partes concordam em tomar medidas para desenvolver um programa mais dinâmico de intercâmbio de pesquisadores e incentivar projetos conjuntos de pesquisa com a participação de indivíduos das Partes. Exemplos de mecanismos que servirão para promover o trabalho cooperativo incluem:

- 1. Intercâmbio de equipes de pesquisa;
- 2. Intercâmbio e/ou supervisão conjunta de estudantes;
- 3. Aplicação e implementação conjunta de projetos;
- 4. Organização conjunta de seminários, workshops e simpósios;
- 5. Publicação conjunta de realizações acadêmicas e trabalhos de pesquisa, etc.

Artigo 6: Procedimentos

Todas as atividades realizadas no âmbito do MOU serão executadas de acordo com as leis aplicáveis da China e as leis do respectivo local onde a(s) estação(ões) está(ão) localizada(s). Os dados obtidos pelas estações serão compartilhados pelas Partes e também, quando solicitado, pelos parceiros locais. Os resultados da pesquisa conjunta no âmbito do MOU estarão disponíveis para a comunidade científica em geral por meio de publicações, seminários, conferências e palestras após um período de retenção razoável.

Artigo 7: Vigência, Alteração e Rescisão

Este MOU entrará em vigor na data de sua assinatura pelas Partes e permanecerá em vigor por cinco anos. Este MOU poderá ser prorrogado, por igual período, após sua expiração, com a anuência de todas as partes e sem limitação do número de prorrogações.

- § 1º: o acordo poderá ser alterado por acordo mútuo por escrito entre as Partes.
- § 2º: a intenção de uma das Partes de rescindir o MOU antes da data de rescisão acordada deverá ser notificada à outra Parte, por escrito, pelo menos 180 dias antes da data de rescisão proposta.
- § 3º: a rescisão deste MOU não afetará a validade, a duração ou outros termos de quaisquer projetos, programas ou atividades que tenham sido implementados durante a vigência do MOU.

Artigo 8: Disposição final

Este MOU inclui quatro páginas e será assinado em três cópias em Inglês e três cópias em Português, cada uma com a mesma validade legal, uma cópia em cada idioma para cada Parte. A cooperação entre as Partes no escopo e nas formas mencionadas nos Artigos 2, 3 e 4 deste MOU somente será implementada após sua aprovação pelas autoridades competentes das Partes.







Assinado por e em nome do First Institute of Oceanography, MNR of the People's Republic of China

Dr. Tiegang LiDiretor Geral

May 18, wry

Assinado por e em nome do **Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental**

Prof. Vítor Vasconcelos Presidente do Comittê do Centro

Prof. Rodrigo Ozório Membro do Comittê do Centro



Assinado digitalmente por Danilo Giroldo 2023-08-17 11:02:00

Assinado por e em nome da Universidade Federal do Rio Grande

Prof. Dr. Danilo Giroldo Reitor da Universidade

Assinado por : **Vítor Manuel de Oliveira e Vasconcelos** Num. de Identificação: BI05781685

Num. de Identificação: BI05781685 Data: 2023.11.03 14:42:37+00'00'



Assinado por: **RODRIGO OTÁVIO DE ALMEIDA OZÓRIO**

Num. de Identificação: 15119260 Data: 2023.11.03 15:32:14+00'00'

